

ABAIXO ASSINADO

Petição nº 11/2016

____/____/____

C/C

- Assembleia da Junta de Freguesia de S. Domingos de Benfica
- REFER - Estação de Santa Apolónia
1100 - 105 Lisboa
- CP - Comboios de Portugal, E.P. - Calçada do Duque, 20, 1249-109 LISBOA

Lisboa, 22 de Abril de 2016

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Lisboa,
Avenida de Roma, nº 14-P - 2º
1000-265 Lisboa

O signatário, em representação de um conjunto de munícipes, que se sentem prejudicados pelos altos níveis de ruído, sentido na Rua Conde de Almoester e ruas limítrofes, proveniente da circulação de comboios e de veículos automóveis, e cuja identificação e assinaturas se encontram no abaixo-assinado que anexamos, fez a apresentação desse problema numa Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica.

Nessa sessão da Assembleia de Freguesia fomos informados que a petição deveria ser dirigida, por nós, à Assembleia Municipal.

Assim, em anexo, encontra uma apresentação mais detalhada do problema, bem como as assinaturas que entretanto recolhemos.

Ao longo do dia, somos sujeitos insistentemente a um nível de ruído elevado, pelo facto de existirem, em frente destes edifícios, quatro vias de caminho de ferro, onde circulam intensivamente e por vezes em simultâneo, composições ruidosas a que se juntam mais de dez faixas rodoviárias, sem que exista qualquer protecção para o ruído.

A sujeição a este nível de ruído acarreta prejuízos para a saúde, nomeadamente pela interrupção do sono noturno e pela perturbação na capacidade de concentração e de audição, com prejuízo da actividade laboral e do bem estar, o que concorre para o aumento dos níveis de stress.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____
ENT 136/SG/DAOSM/GAAM/16
DATA 30 de Abril 2016

Oscar Pinto

O Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro contempla a aprovação do Regulamento Geral do Ruído, o qual faz parte integrante desse decreto-lei.

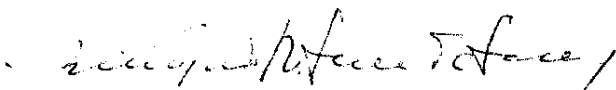
O referido Regulamento estabelece o regime de prevenção e controlo de poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

Conforme se refere no artigo 4º deste decreto-lei, compete ao Estado, às Regiões Autónomas, às autarquias locais e às demais entidades públicas, no quadro das suas atribuições e das competências dos respectivos órgãos, promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos.

A verificação técnica dos níveis de ruído mencionados dará decerto indicação da obrigatoriedade da implementação de soluções para a redução drástica de ruído nos troços desprotegidos desta via.

Ficamos a aguardar que, com a iniciativa da Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Lisboa, este problema possa ser resolvido com celeridade.

Com os melhores cumprimentos,



José Augusto Ribeiro Sevinate de Sousa